FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, NELCYR ANTONIO DA COSTA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 1997.

Altera a Lei nº 4.995, de 28.12.92, consolidada pela Lei nº 5.231, de 25.01.96.

Art. 1º - A Lei nº 4.995, de 28.12.92, consolidada pela Lei nº 5.231, de 25.01.96, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No anexo I, 2.8 e 2.8.2, ficam substituidas as designações de "Setor de Portaria, Recepção e Segurança", por "Setor / de Portaria, Recepção e Vigilância" e em 2.8.2 em vez de "Serviço de Segurança", "Serviço de Vigilância".

II - No anexo II, a divisão 2.8 e a subdivisão / 2.8.2, passam a ser: "Setor de Portaria, Recepção e Vigilância" e "Serviço de Vigilância", mantidas as competências.

III - No anexo IV, são transformados 05 (cinco) cargos comissionados de Assistente Legislativo II, símbolo CC-6, em 05 (cinco) cargos comissioandos de Vigilante, símbolo CC-6.

IV - No anexo VI, após as atribuições e requisitos para provimento do cargo de Assistente Legislativo II, acrescente-se o texto de redação seguinte:

"1. CARGO: VIGILANTE

2. ATRIBUIÇÕES GERAIS: Compreende a execução, sob supervisão, das atribuições constantes do Serviço de Vigilância e de outras tarefas de igual nível, conforme designação superior.

segue...